



MINUTA DA ATA n. 10/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/05/2022

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Faltou justificadamente: Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra.

Hora de abertura: 15H00.-----

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS N.º 8, DE 28 DE ABRIL, E N.º 9 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Postas a votação, as atas 8, de 28 de abril, e n.º 9 de 12 de maio de 2022, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade.-----



A
A
A
A
A

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 25/05/2022. -----

1.2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:

1.2.1 NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE PENACOVA, EM APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS (ENTREGA DOS GALARDÕES "BARCA SERRANA").

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para o Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova, em apoio à realização de atividades pontuais (entrega dos Galardões "Barca Serrana"). -----

1.2.2 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA, EM APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS ("BARCA SERRANA - ENCONTRO DE MÚSICA POPULAR").

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a União Popular da Rebordosa, em apoio à realização de atividades pontuais ("Barca Serrana - Encontro de Música Popular"). -----

1.2.3 ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL SONS DO MONDEGO - COMPARTICIPAÇÃO ANUAL AO FUNCIONAMENTO AO DE 2022.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros, para a Associação Musical e Cultural Sons do Mondego - participação anual ao funcionamento ao de 2022. -----



1.2.4 ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL SONS DO MONDEGO, EM APOIO À REALIZAÇÃO DO "MERCADINHO DE PRIMAVERA".

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Associação Musical e Cultural Sons do Mondego, em apoio à realização do "Mercadinho de Primavera".-----

1.2.5 CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO EM APOIO À REALIZAÇÃO DA 3ª CAMINHADA DAS AZENHAS - RIBEIRA D'ARCOS.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para o Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à realização da 3ª Caminhada das Azenhas - Ribeira D'Arcos.-----

1.3 PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA NA QUEIMA DAS FITAS DE 2022.

Informação

Considerando que:-----

- Em maio de 2022 volta a realizar-se a tradicional festa das faculdades – “Queima das Fitas” – que perpétua uma vivência secular da vida académica em Portugal, sendo o cortejo de carros alegóricos o expoente máximo de tal tradição, durante o qual se faz a distribuição das tradicionais “plaquetes” de curso;-----

- Todos os anos o Município de Penacova recebe, de alunos residentes no concelho de Penacova, alguns pedidos de apoio/patrocínio para a construção dos respetivos carros alegóricos representativos dos seus cursos e que irão integrar o cortejo da Queima das Fitas das respetivas faculdades;-----

- Regra geral, a contribuição do Município traduz-se num espaço publicitário a colocar nas plaquetes do curso, que são depois distribuídas gratuitamente a todo o público que se encontre a assistir ao cortejo, bem como a todos os familiares e amigos dos estudantes e a todas as entidades colaboradoras, garantindo, assim, a divulgação do Município de Penacova;-----

- A contribuição dada, além de apoiar os alunos do concelho de Penacova, reconhecendo o seu esforço e mérito pela frequência universitária, traduz-se ainda numa forma de promoção do Município, revelando-se de todo o interesse para o mesmo.-----

Face aos pedidos de apoio que anualmente são formulados ao Município de Penacova e à importância desta matéria, com vista a uma uniformização de procedimentos - à semelhança do procedimento adotado nos anos anteriores, torna-se relevante definir o modo como os requerimentos devem ser apresentados e a importância a atribuir, bem como o seguimento a dar a todo o processo, desde a fase do pedido à fase de atribuição e pagamento do apoio. -----



Para o efeito, os pedidos devem indicar:-----

- Nome completo do aluno;-----
- Morada de residência;-----
- Curso do aluno e instituição de ensino superior que frequenta;-----
- Nome do carro alegórico;-----
- Contacto telefónico e e-mail;-----
- O espaço publicitário a colocar na plaquete de curso com referência ao Município de Penacova.-----

Cumpra ainda estabelecer as seguintes regras de atribuição dos apoios, também à semelhança de critérios usados em anos anteriores:-----

- Atribuição de um único apoio por carro alegórico e apenas para alunos residentes no concelho de Penacova. Pode eventualmente, ser atribuído apoio a alunos oriundos do concelho, mas que, por motivos devidamente fundamentados, tiveram necessidade de alterar a sua morada de residência;-----
- A atribuição do apoio, será sempre efetuada em numerário mediante imediata apresentação do respetivo recibo emitido pela instituição de ensino;-----
- Por questões de eficiência, economicidade e celeridade, estando definido o montante a atribuir por cada carro e a forma de apresentação dos requerimentos, cada pedido pode ser apreciado/atribuído individualmente mediante despacho do Sr. Presidente;-----
- Logo que oportuno, os alunos deverão remeter ou entregar no Município um exemplar da respetiva plaquete de curso que servirá de comprovativo e instruirá o processo de despesa.-----

Importa também informar que até à data, deu entrada 1 pedido de patrocínio, nomeadamente:-----

- **** que frequenta o curso de Engenharia Física, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.-----

Face ao exposto, deixo à consideração superior, a possibilidade de propor que a Câmara Municipal:--

- Delibere, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta para uniformização de procedimentos e de pressupostos para atribuição dos apoios na Queima das Fitas nos termos supra descritos;-----

- Defina o valor do apoio a atribuir aos requerimentos apresentados;-----

- Aprove os pedidos que deram entrada até à data, não esquecendo que futuros pedidos podem ser atribuídos por despacho do Sr. Presidente mediante o procedimento acima proposto.-----

(***)Doc. MyDoc 5343)-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, para uniformização de procedimentos e de pressupostos para atribuição dos apoios na Queima das Fitas nos termos descritos, definindo o valor de apoio a atribuir no montante de 50,00€ aos requerimentos apresentados.-----

Mais deliberou aprovar os pedidos que deram entrada até à data, sendo que futuros pedidos podem ser atribuídos por despacho do Sr. Presidente mediante procedimento acima proposto.-----

1.4 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 13 E 14 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2022.

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 13 e 14 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022.-----

1.5 CANDIDATURA “CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO INTEGRADO DO MOSTEIRO DE LORVÃO” – CONHECIMENTO DA DECISÃO SOBRE A CANDIDATURA.

Informação

A candidatura nº CENTRO-07-2114-FEDER-000306, “Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão”, apresentada nos termos de Aviso de Abertura de Candidatura nº CENTRO-14-2021-19 teve proposta de decisão de aprovação no dia 12-05-2022. ---

A presente candidatura consiste na reabilitação e conservação do Mosteiro de Lorvão, bem como a criação de um Centro Interpretativo num imóvel classificado como Monumento Nacional.-----

Esta operação tem como objetivo a conservação do edifício classificado e instalação de Centro Interpretativo, nomeadamente:-----

- Reabilitação de parte das coberturas;-----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'A', 'A', and 'JVC'.

- Conservação da porta frontal do Mosteiro;-----
- Reabilitação do interior da portaria;-----
- Instalação de um centro interpretativo no espaço criado no sobreclaustro;-----
- Criação de receção destinada ao acolhimento dos visitantes;-----
- Criação de acessibilidades no Monumento;-----
- Alojamento e criação de condições de segurança para o acervo;-----
- Desenvolvimento de percursos de visita a este Monumento;-----
- Aquisição de material de apoio às visitas;-----
- Conservação e Restauro de Património Artístico.-----

A operação decorrerá entre 01/02/2017 e 31/05/2023 e tem os seguintes montantes financeiros globais:-----

- Investimento total: 690.470,76€-----
- Investimento elegível: 663.577,82€-----
- Investimento elegível não participado: 20.187,00 €-----
- Investimento não elegível: 6.705,94€-----
- Participação FEDER: 564.041,15€, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85%.---

O Executivo tomou conhecimento da aprovação da candidatura nº CENTRO-07-2114-FEDER-000306, "Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão".-----

1.6 EVENTO "BLACK & WHITE PARTY – FESTA INÍCIO DE VERÃO" SÃO PEDRO DE ALVA – LICENCIAMENTO E APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Informação

O promotor **Fábio Santos**, proprietário do **Café e Restaurante SeiLá da Praça**, com sede na Praça Mário da Cunha Brito, n.º 9, em São Pedro de Alva, solicita o licenciamento e a isenção das respetivas taxas, para a realização de um evento festivo, "**Black & White Party – Festa Início de Verão**" a realizar no dia 4 de junho do corrente ano, entre as 18h00 e as 6h00 do dia seguinte, para o qual convidou todos os comerciantes interessados, com o objetivo de dinamizar o comércio na Vila de São Pedro de Alva.-----

Cumpre-me informar, nos termos do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização das Atividades Diversas do Município de Penacova, que para o licenciamento do divertimento público ao ar livre, a realizar na Praça Mário da Cunha Brito, o processo deve ser instruído com requerimento (nome do

promotor, atividade que pretende realizar, o local da atividade, data e horário e número previsto de participantes), declaração de responsabilidade, memória descritiva, planta de localização e vistoria do local, termo de responsabilidade da instalação elétrica, comprovativo do pagamento do seguro de responsabilidade civil e respetivas condições, comprovativo da submissão da Mera Comunicação Prévia para espetáculos de natureza artística, comprovativo da Autorização da Sociedade Portuguesa de Autores, comprovativo da comunicação e pagamento ao Pass Musica, e cartaz do evento. -----

Licença Especial de Ruído - O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, pelo respetivo município – artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro.-----

Devem ser cumpridos os valores limite de exposição de ruído ambiente exterior, fixados na alínea a) do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro. -----

Ocupação da via pública, com interrupção do trânsito - Tratando-se de uma atividade que afeta o trânsito normal, nos termos do artigo 7º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é necessário planta com indicação do corte de trânsito pretendido e percurso alternativo e parecer das forças de segurança competentes, em como não há inconveniente, na realização do evento e ocupação das vias pretendidas.-----

Deve ser garantida a livre circulação dos veículos de emergência e do trânsito normal por vias alternativas, acautelar o livre acesso aos edifícios, prevenir o bem-estar dos residentes e não prejudicar a circulação de pessoas com mobilidade reduzida. -----

Nos termos do artigo 12º, da lei citada, sendo uma atividade que irá impor condicionamento ao trânsito local a mesma deverá ser publicitada.-----

Alargamento do horário de funcionamento – Nos termos do Regulamento Municipal em vigor dos horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, os estabelecimentos situados em edifícios de habitação ou que se localizem em zona com prédios destinados a uso habitacional, num raio de 50 metros, só podem adotar o horário de funcionamento entre as 7h00 e as 2h00. A Câmara em situações que assim o justifique pode alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre. -----

Em circunstâncias específicas, pode o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competências delegadas para o efeito, autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, e para tal, o processo deve ser instruído nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6º do Regulamento acima mencionado. -----

As entidades a quem são conferidas isenções, são as contempladas no artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas. -----

Em conformidade com o mail do Sr. Vereador António Magalhães Cardoso, do dia 13 de maio do corrente ano, julgo, no meu entendimento, que a Câmara Municipal assume a responsabilidade pela a assunção das despesas do licenciamento do evento acima referido. -----

Tomando a Câmara Municipal a decisão de assumir esta responsabilidade, é necessário:-----

Autorização da Sociedade Portuguesa de Autores - Para a atuação de dois grupos de baile e dois Dj's.

Pedido de Licenciamento Pass Música - A atuação dos dois Dj's requer este licenciamento. -----

Licença Especial de Ruído - O exercício de uma atividade ruidosa temporária promovida pela Câmara Municipal não carece de licença especial de ruído, ficando sujeita aos valores limites fixados no n.º 5 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro. -----

Ocupação e corte da via pública - Nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, tratando-se de uma atividade que afeta o trânsito normal, cortes de estradas e desvios de trânsito, deve ser pedido o parecer das forças de segurança competentes. -----

Alargamento do horário de funcionamento – Em circunstâncias excecionais, pode o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competências delegadas para o efeito, autorizar o alargamento do horário de funcionamento. -----

Devido à participação de todos os comerciantes locais no evento, coloca-se a questão quanto à apresentação da solicitação por requerimento, para o alargamento de horário, a vigorar apenas por um período de tempo determinado (7 horas) e não para todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, situação omissa no Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova. Nos termos do artigo 12º do Regulamento já mencionado, as dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação das normas nele descritas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Apoiar a realização do evento festivo, “Black & White Party – Festa Início de Verão” dia 4 de junho do corrente ano, assumindo os licenciamentos necessários e descritos na informação elaborada pelos respetivos serviços;-----

- Autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e serviços da vila de S. Pedro de Alva até às 06H00 do dia seguinte. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte candidatura que reúne as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção. -----

I. Candidatura nº 485/2022, Ano de 2021 – 200,00€; Ano de 2022 – 1 150,00€; Ano de 2023 – 850,00€; Ano de 2024 – 500,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€. -----

3 – SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

3.1 APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PENACOVA E PEDIDO DE DISPENSA DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS E CONSULTA PÚBLICA.

Informação

Em reunião extraordinária de 15 de dezembro de 2021, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento para alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova. -----

A 04 de janeiro de 2022, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, disponível pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, para constituição de interessados. -----

Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posteriormente, o Projeto de Regulamento deveria ser aprovado e submetido a audiência de interessados ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

No entanto, a aprovação deste Projeto mostra-se urgente, de forma a garantir a sua utilidade e execução. -----

À data, a responsável nomeada pela direção do procedimento, Drª Sandra Melo, encontra-se informada sobre todos os trâmites realizados. -----

Pelo exposto, e ainda considerando que não houve constituição de interessados no Início do Procedimento, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----



- A dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

- Aprove o Projeto de Regulamento para alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Submeta o referido projeto para aprovação em Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

- Aprovar o Projeto de Regulamento para alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Submeter o referido projeto para aprovação em Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

4.1 ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.

FAMILIAS NUMEROSAS

Cód. Cliente	Área	Deliber
01238205	480	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido. -----

4.2 APIN – CONHECIMENTO DA EVOLUÇÃO DO PROCESSO NEGOCIAL.

O Senhor Presidente informou do seguinte ponto de situação sobre o processo de saída da APIN:-----

1. Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, em junho de 2020 foi apresentado um parecer sobre a “Avaliação do Montante de Compensação referente à saída do Município de Penacova do Sistema da APIN”, do qual não se conhece versão subscrita nem a identidade do Autor (dado que tais elementos não constam do dossier existente na Câmara Municipal sobre este assunto), que aponta para um valor de compensação de cerca de 6,843 milhões de euros.
2. Esse valor não foi aceite ao tempo pela Câmara Municipal e essa posição motivou o processo arbitral em curso (processo arbitral 15/2021/INS-RAP/ASB).-----
3. Faz-se notar que, no âmbito desse processo arbitral, não havia sido colocado em crise por parte do demandante Município, de forma sustentada, o valor supra referido. -----
4. Detetada essa dificuldade, a Câmara Municipal de Penacova solicitou, no final de 2021, um parecer ao Senhor Doutor Pedro Mota e Costa sobre a matéria. -----
5. Concomitantemente, no âmbito desse processo, as partes acordaram a suspensão da instância, numa tentativa de obtenção de um acordo para a saída do Município de Penacova da APIN.-----
6. O parecer anteriormente referido foi emitido muito recentemente e, para a sua elaboração, registou-se alguma dificuldade de disponibilização, por parte da APIN, da informação de base pertinente.-----
7. Assenta o referido parecer nas seguintes premissas essenciais: (i) o caso base que esteve subjacente à criação da APIN e à justificação da sua viabilidade económica não tem adesão à realidade evidenciada pelas contas e recentes projeções apresentadas pela APIN; (ii) como tal, a compensação não deve ser calculada tendo por suporte o caso base; (iii) mesmo que o fosse, não deveria atender a projeções para além do período vinculativo de partilha de riscos do quinquénio em curso; (iv) e ainda que assim fosse, o valor máximo da compensação, limitado ao quinquénio vinculativo, seria de um montante muito inferior ao atrás referido (mais de cinco vezes inferior), devendo ainda ser deduzidos os valores das prestações de serviço do Município de Penacova à APIN e as coberturas de prejuízos já efetuadas; (v) assim sendo, não resulta qualquer valor a pagar pelo Município de Penacova em relação à sua desvinculação;-----



Câmara Municipal de Penacova

8. No âmbito do processo negocial, a APIN apresentou, em meados de maio, uma proposta de transação. Esta proposta aponta para um valor de compensação mais baixo do que aquele que consta do n.º 1 da presente informação, mas cujo valor total é indeterminado, na medida em que prevê uma quantia elevada para a compensação, a que acrescem (i) o suporte dos resultados líquidos negativos antes de impostos dos exercícios económicos de 2021 (no valor de 0,355 milhões de euros, já acomodado nas contas do Município, num pressuposto de encontro de saldos) e de 2022 (que, com os dados conhecidos, apontam para cerca de 0,730 milhões de euros) e (ii) o pagamento da dívida total de clientes vencida em 31 de dezembro de 2022 e não reclamada judicialmente e/ou encaminhada para cobrança coerciva relativa ao concelho de Penacova, que só será apurada no final de fevereiro de 2023, dívida essa que neste momento remonta a cerca de 0,190 milhões de euros, e a que se subtrai o valor das ações do Município na APIN (cerca de 0,154 milhões de euros);-----
9. Ora, tendo em conta o exposto no n.º 7, o valor preconizado pela APIN (apesar de indeterminado, nos termos do n.º 8) não parece, neste momento e numa análise primeira, passível de aceitação.-----
10. Por fim, assinale-se que está agendada uma sessão preparatória, no âmbito do processo arbitral 15/2021/INS-RAP/ASB, para o próximo dia 31 de maio.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 "PAVIMENTAÇÕES OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE PENACOVA - DESLIZAMENTO NA RUA DR. ° ARTUR SOARES COIMBRA" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EMPREITADA.

Face à proposta apresentada pela Equipa de Fiscalização "ITECONS – Instituto de investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade", o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação de 48 dias apresentado pelo empreiteiro.

Mais deliberou não aplicar sanções contratuais.-----

Deverá ser solicitado ao empreiteiro Programa de Trabalhos (inclui plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos) e Plano de Pagamentos atualizado para conclusão da obra nos termos aceites.-----

Deverá ser dado conhecimento das decisões tomadas ao Empreiteiro.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



5.2 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REMODELAÇÃO CASA DO MONTE – OFICINA DO PALITO E ARRANJOS EXTERIORES”.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra da Empreitada de Obras Públicas “Remodelação Casa do Monte – Oficina do Palito e Arranjos Exteriores”.-----

5.3 RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO ÂMBITO DA OBRA "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES _ EMPREITADA.

De acordo com a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da Minuta do contrato de Pedido de Prorrogação de Prazo no âmbito da obra "Antigo Tribunal / Casa das Artes _ Empreitada".-----

5.4 RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA E ESPAÇO ENVOLVENTE EM SÃO PEDRO DE ALVA _ EMPREITADA”.

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Obras Públicas “Requalificação da Rotunda e Espaço Envolvente em São Pedro de Alva _ Empreitada”.-----

5.5 PONTO DE SITUAÇÃO DO PEDIDO DE PARECER ÀS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL ACERCA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA E ESPAÇO ENVOLVENTE EM SÃO PEDRO DE ALVA – EMPREITADA” NO ÂMBITO DO ACORDO DE GESTÃO CELEBRADO.

O Executivo tomou conhecimento do ponto de situação sobre o pedido de parecer às Infraestruturas de Portugal acerca da Empreitada de Obras Públicas “Requalificação da Rotunda e Espaço Envolvente em São Pedro de Alva – Empreitada” no âmbito do Acordo de Gestão celebrado.-----

5.6 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 16H10 tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques